

OS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19: UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE

João Pedro de Sousa¹
Ana Paula Ferreira Rodrigues²
Raimundo Oliveira Filho³

RESUMO: O presente estudo examina os impactos significativos da pandemia da COVID-19 no cenário da segurança pública. A disseminação global do vírus, resultou em mudanças substanciais nos padrões de criminalidade, resposta policial e na eficácia das medidas de segurança. A investigação abrange, tanto os efeitos imediatos, quanto os de longo prazo, destacando desafios emergentes e oportunidades para aprimorar estratégias de segurança pública. Além disso, são exploradas as adaptações nas práticas de policiamento, as alterações nos índices criminais e as implicações sociais da pandemia na percepção de segurança da comunidade. Desse modo, a pesquisa foi baseada no método de investigação e levantamento bibliográfico e revisão de literatura, visando estabelecer maior compreensão sobre a situação da segurança pública no período pandêmico.

40

Palavras-chave: Segurança Pública. Pandemia da Covid-19. Impactos.

ABSTRACT: The present study examines the significant impacts of the COVID-19 pandemic on the public security landscape. The global spread of the virus has resulted in substantial changes in crime patterns, police response, and the effectiveness of security measures. The investigation covers both the immediate and long-term effects, highlighting emerging challenges and opportunities to enhance public security strategies. Additionally, the study explores adaptations in policing practices, changes in crime rates, and the social implications of the pandemic on community security perceptions. Thus, the research was based on the method of investigation and bibliographic survey and literature review, aiming to establish a greater understanding of the public security situation during the pandemic period.

Keywords: Public Security. COVID-19 Pandemic. Impacts.

¹Acadêmico, Bacharelado em Direito pela Faculdade Santo Antônio.

²Acadêmica, Bacharelado em Direito pela Faculdade Santo Antônio.

³Doutor em Ciência Jurídica, Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (2018); Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional, Universidade de Taubaté – UNITAU (2011); pós-graduado-Graduado em Metodologia do Ensino Superior, Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR; Graduado em Direito, Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia-FARO. Atualmente Diretor Geral e Professor da Faculdade Santo Antônio - FSA, unidades de Caçapava/SP e São José dos Campos/SP. Advogado inscrito na OAB/RO nº 1384.

I. INTRODUÇÃO

A pandemia global da COVID-19, desencadeada pelo vírus SARS-CoV-2, emerge como um divisor de águas no século XXI, afetando não apenas a saúde pública, mas sobretudo, transformando radicalmente diversas esferas da sociedade. Um setor que também, particularmente foi impactado por essa crise sanitária é o da segurança pública, que se vê desafiado a redefinir estratégias e operações diante de um cenário extraordinariamente complexo.

À medida que o mundo busca compreender e enfrentar os efeitos complexos da pandemia, a interseção entre saúde e segurança pública se tornam cada vez mais evidente. Este artigo propõe a analisar e explorar de maneira abrangente os impactos da COVID-19 no contexto da segurança pública, buscando entender como as dinâmicas dessa crise global, reverberam nos pilares essenciais que compõem a estrutura de manutenção da ordem e proteção da sociedade.

Desde o surgimento do primeiro caso de COVID-19, as autoridades em todo o mundo viram-se compelidas a adotar medidas rigorosas de isolamento social, quarentenas e restrições de movimentação, resultando em mudanças drásticas nos padrões de comportamento da população.

Nesse sentido, essas alterações comportamentais, por sua vez, têm implicações diretas na dinâmica da segurança pública, influenciando o panorama do crime, a percepção de segurança da população e a eficácia das instituições encarregadas de manter a ordem e disciplina.

Além disso, a pandemia expôs e exacerbou disparidades sociais preexistentes, aprofundando as fissuras nas estruturas sociais e econômicas. À medida que a pressão socioeconômica aumenta, as forças que impulsionam diversos tipos de crime também se intensificam. Portanto, a análise dos impactos da COVID-19 na segurança pública, não pode prescindir de uma compreensão mais ampla das raízes sociais que moldam o comportamento criminoso nesse contexto.

Neste cenário, o presente artigo busca não apenas destacar os desafios e transformações enfrentados pelas instituições de segurança pública, mas também, propor reflexões sobre estratégias inovadoras e adaptativas que possam ser adotadas para lidar com as complexidades emergentes. Com uma abordagem interdisciplinar, serão exploradas as implicações da pandemia nas estatísticas criminais, nas práticas policiais, nas políticas de

prevenção e, na percepção de segurança, contribuindo para um entendimento mais abrangente dos efeitos dessa crise global na segurança pública.

II. A PANDEMIA DE COVID-19 E AS RELAÇÕES SOCIAIS E CRIMINAIS

A pandemia de COVID-19, que teve início em 2019 e se estendeu por todo o mundo, trouxe consigo não apenas desafios de saúde pública, mas também, transformações profundas nas dinâmicas das relações sociais e criminais. À medida que os governos implementaram medidas de distanciamento social e restrições de aglomerações para conter a propagação do vírus, uma série de mudanças nas interações humanas e nas atividades criminosas começaram a se manifestar. Sobre esse período, Souza *et al.* informa:

Desde o final do ano de 2019, o mundo enfrenta uma crise após a descoberta de um novo vírus. Esse vírus é uma variação de um coronavírus preexistente, denominado novo coronavírus (SARS-CoV-2) que causa uma doença com manifestações predominantemente respiratórias. O primeiro estudo que demonstrou algumas das manifestações desse vírus sobre o ser humano foi publicado em janeiro de 2020. (SOUZA *et al.*, 2021, p. 548).

O distanciamento social³, uma das principais estratégias para conter a disseminação do vírus, teve impacto imediato nas relações sociais. As interações presenciais foram reduzidas, e a sociedade passou a depender mais de meios virtuais para manter a comunicação, contudo, essas mudanças não consideravam cada situação de vida das pessoas. Aquino *et al.* corrobora:

Essas medidas têm sido implementadas de modo gradual e distinto nos diferentes países, com maior ou menor intensidade, e seus resultados, provavelmente, dependem de aspectos socioeconômicos, culturais, de características dos sistemas políticos e de saúde, bem como dos procedimentos operacionais na sua implementação. (AQUINO *et al.*, 2020, p. 2424).

O trabalho remoto, tornou-se a norma para muitos, alterando significativamente a dinâmica dos ambientes de trabalho e afetando a interação social no contexto profissional. No entanto, essa transição para o mundo *virtual* não foi uniforme para todos, evidenciando disparidades socioeconômicas existentes e intensificadas nesse período. Demenech *et al.* afirmam:

A desigualdade econômica pode exercer papel importante no impacto da COVID-19 em território brasileiro, por meio de efeitos absolutos e contextuais. Políticas estruturais para a redução da desigualdade são

³ O distanciamento social diminui a propagação do vírus, reduzindo o número de vítimas e desafogando os serviços de saúde. Os países que adotaram essa medida tiveram um declínio mais rápido.²¹ No Brasil, as autoridades de saúde de cada estado, municípios e distrito federal tomaram decisões sobre a adoção ou flexibilização do distanciamento, sendo responsáveis pelo monitoramento diário e reavaliação semanal. SOUZA, *et al.*, 2021, p. 550).

fundamentais para o enfrentamento dessa e de futuras crises sanitárias no Brasil. (DEMENECH *et al.*, 2020, p. 1).

Sobre essa questão, no Brasil, o isolamento social foi acarretado de maneira diferente, por conta dessas desigualdades sociais latentes que inundam esse país. Aquino *et al.* traz em números essa perspectiva:

No Brasil, as imensas desigualdades sociais e regionais, as 66 milhões de pessoas pobres e extremamente pobres, e os apenas 40% da população ocupada formalmente¹⁶ exigem medidas econômicas urgentes para a garantia de renda mínima aos mais vulneráveis e de proteção ao trabalho dos assalariados, de modo a garantir a adesão de uma relevante parcela da população às medidas de distanciamento social. (AQUINO *et al.*, 2020, p. 2424).

Além das transformações nas relações sociais, a pandemia também teve impactos notáveis no cenário criminal. As restrições de movimento e o fechamento temporário de empresas, levaram a uma reconfiguração dos padrões criminais. Enquanto alguns tipos de crimes diminuíram devido à presença policial reforçada e à redução da atividade econômica, outros cresceram, refletindo as mudanças nas condições sociais. Gomes *et al.* corroboram:

Já os crimes contra a vida, também, diminuíram durante a pandemia da Covid-19. O homicídio apresentou uma pequena queda na formação do componente, em 2019, representando 0,2851, porém, em 2020, representou 0,2840. Com relação aos crimes envolvendo drogas, verifica-se que o porte de entorpecentes (drogas para o uso pessoal) aumentou durante o isolamento social. O aumento do uso de drogas durante a pandemia está associado a uma tentativa das pessoas de aliviar o estresse, a ameaça, a ansiedade e o desconforto (EEP, 2020). Todavia, a apreensão de drogas e o tráfico apresentaram um arrefecimento durante a pandemia. (GOMES *et al.*, 2023, p. 380).

43

Paralelamente houve diminuição de crimes como furtos e roubos. Nesse sentido, Gomes *et al.* afirmam:

No Brasil, a criminalidade também teve uma redução. Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 indicam que roubos a residências diminuíram cerca de 16%, roubos a pessoas circulando nas ruas reduziram em 34%, roubos de veículos caíram em 22,5%, roubos de cargas diminuíram em 25,7% e roubos a comércio decaíram em 18,8%. Ricas (2021) e Clemente *et al.* (2020), ao analisarem a evolução dos crimes contra a pessoa e o patrimônio no estado do Rio Grande do Sul, no período de janeiro de 2017 a maio de 2020, verificaram que, enquanto roubos e crimes contra o patrimônio apresentaram decréscimos, o estelionato aumentou em torno de 47%, pois devido às pessoas permanecerem em casa, tornaram-se alvos mais fáceis para crimes virtuais. (GOMES *et al.*, 2023, p. 374).

A cibercriminalidade, por exemplo, experimentou um aumento significativo à medida que mais pessoas migraram para o ambiente digital, desta feita, explorando a vulnerabilidade de uma sociedade mais dependente da tecnologia. Brandão e Moura pontuam alguns golpes nesse cenário:

Proporcionalmente, o aumento da utilização de serviços virtuais provocou intensificação na ocorrência de cibercrimes (INTERPOL, 2020, p.4). Diante disso, criminosos aproveitam dessa conjuntura de aumento de trocas financeiras em ambiente virtual e das vulnerabilidades decorrentes do período de crise sanitária para aplicar diversas modalidades de crimes. Dentre eles, é possível pontuar o golpe do site fraudulento que é de grande recorrência e tem como alvo clientes de um site de comércio eletrônico. Os golpistas desenvolvem um site semelhante a um determinado site de vendas verídico e as vítimas, atuando em erro por acreditar se tratar do site original, efetuam compras e realizam pagamentos via boleto bancário, cartão de crédito, depósito em conta ou transferência. Entretanto, os compradores não recebem as mercadorias compradas ou contratadas. (BRANDÃO; MOURA, 2021, p. 8).

Ainda nesse cenário *virtual*, diversas foram as modificações resultantes das diversas restrições na mobilidade das pessoas. Nesse contexto, é relevante considerar que as alterações no curso natural da vida dos brasileiros proporcionaram um ambiente propício para o aumento dos cibercrimes. O âmago desse dilema pandêmico está na utilização de dispositivos digitais para a execução de atividades criminosas já tipificadas no Código Penal, tais como: fraude; extorsão e abuso sexual, revelando-se, não apenas uma realidade de crise de saúde pública, como também, uma verdadeira ameaça à utilização segura de plataformas tecnológicas. (BRANDÃO; MOURA, 2021).

Como consequência desse cenário pandêmico, os tipos de crimes virtuais tendem a se sofisticar na tentativa de garantir impunidade, dificultando o trabalho da segurança pública. Diversas abordagens foram apresentadas para explicar a ocorrência de crimes em diversas sociedades, abrangendo análises econômicas, históricas e sociológicas. Uma dessas perspectivas é a Teoria Econômica do Crime, desenvolvida por Gary Becker, laureado com o Prêmio Nobel de Economia em 1992, por sua explicação desse comportamento com base na escolha individual diante da incerteza. De acordo com a Teoria Econômica do Crime, a decisão do criminoso é influenciada pela incerteza da punição, pela gravidade e rapidez da aplicação da pena, pela probabilidade de um período reduzido de prisão e até mesmo, pela possibilidade de prescrição. Além desses fatores, a ponderação do criminoso também leva em consideração a crescente necessidade de lidar com a crise enfrentada pelo país como um todo.

Em um contexto em que a busca por ganho material/monetário leva o indivíduo a perder a perspectiva de sucesso por meios legais, o comportamento criminoso adquire uma força significativa. Portanto, se a utilidade esperada ao cometer um ato criminoso for maior do que a utilidade que poderia ser obtida no mercado legal, a escolha pelo delito é feita. (ALBRECHT; PEREIRA; PITON, 2021).

Do ponto de vista social e criminológico, vale destacar, a teoria econômica do crime acerca segurança pública, que possui pelo menos dois objetivos claros: em primeiro lugar, ela concebe o potencial criminoso como um agente racional, que pondera os custos e benefícios envolvidos na atividade ilícita. Além disso, em segundo lugar, ao abordar a tomada de decisão no âmbito da Segurança Pública, destacam-se as razões pelas quais a pena de multa deve ser considerada como a pena principal, reservando a prisão e outras sanções apenas quando não for possível impor a multa. Essas situações estão relacionadas à insolvência do infrator, seja porque ele violou um bem jurídico de reparação impossível, seja porque, mesmo sendo passível de reparação, o delinquente não possui recursos suficientes para quitar a multa aplicada. (BARBOSA, 2019).

Nesse sentido, a resposta das autoridades a essas mudanças nas dinâmicas criminais se tornou desafiadoras. Adaptar estratégias policiais e sistemas judiciais para enfrentar novos tipos de crimes e lidar com as pressões adicionais sobre o sistema de justiça criminal tornaram-se uma necessidade urgente. Além do mais, a necessidade de equilibrar a aplicação da lei com a proteção dos direitos individuais tornou-se uma consideração fundamental em tempos de crise.

Em síntese, à medida que a sociedade se recupera da pandemia, é contundente refletir, sobre as lições aprendidas e considerar como as transformações nas relações sociais e criminais podem moldar o futuro. A resiliência demonstrada por comunidades, a adaptação de sistemas legais e a conscientização sobre a importância das conexões humanas destacam a capacidade da sociedade de se adaptar diante de desafios extraordinários.

45

III. IMPACTOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CENÁRIO DA COVID-19

A ligação entre segurança pública e a pandemia de COVID-19 é um tema complexo e multidisciplinar, cujos impactos, se estendem por diversos aspectos da sociedade. A crise sanitária global desencadeada pelo novo coronavírus, exacerbou desafios preexistentes na área da segurança, ao mesmo tempo, em que introduziu novas dinâmicas que exigem uma abordagem integrada e adaptativa.

Um dos primeiros impactos tangíveis, foi observado na forma de como as forças de segurança lidaram com as medidas de distanciamento social e *lockdowns*. O papel tradicional das forças policiais, foi ampliado para garantir o cumprimento das restrições de movimento, levando a uma tensão, entre a necessidade de manter a ordem pública e respeitar os direitos individuais.

A imposição de toques de recolher e restrições de circulação, destacou a importância de uma abordagem equilibrada, que considere tanto a segurança, quanto a preservação das liberdades civis. Nesse sentido, Oliveira aduz:

Contudo, muitas vezes suscitaram os efeitos nefastos que poderiam advir das imposições restritivas adotadas. Segundo essa perspectiva, bastante difundida tanto entre populares quanto pela elite política, medidas como o lockdown levariam à crise econômica, à ruptura da cadeia produtiva e ao desabastecimento. Consequentemente, se instauraria o caos social e a explosão da violência urbana, resultando até mesmo em mais vítimas do que as do próprio vírus. (OLIVEIRA, 2022, p. 33).

Outrossim, a pandemia da COVID-19 representa um dos desafios mais significativos da história recente, levando as instituições estatais a implementarem medidas de isolamento social para conter a disseminação do vírus. As forças de segurança pública, notadamente no Brasil, desempenham um papel primordial na manutenção da governabilidade, incluindo o cumprimento das medidas compulsórias de isolamento, a proteção de pessoal e equipamentos de saúde, a investigação de furtos de equipamentos de proteção e testes, averiguações de fraudes em equipamentos e processos licitatórios, além da fiscalização do cumprimento das normas econômicas. Em algumas situações, a polícia detém indivíduos que desrespeitam as determinações para conter a propagação do vírus. (MATARAZZO; FERNANDES; ALCADIPANI, 2020).

46

As forças de segurança foram desafiadas a responder a essas dinâmicas de maneira sensível, desempenhando uma obrigação essencial e ininterrupta. Nesse contexto, é essencial examinar como as forças públicas de segurança, estão se ajustando às novas circunstâncias impostas pela pandemia de COVID-19. Isso se deve ao caráter ininterrupto e contínuo desse serviço público, que envolve agentes que, primariamente, desempenham suas funções nas ruas, mantendo contato direto e presencial com os cidadãos. Simultaneamente, as pessoas em situação de rua enfrentam desafios adicionais, como a limitação de acesso a serviços de saúde e cuidados, encontrando-se distantes da observância das diretrizes de prevenção à COVID-19 recomendadas pelas instituições de saúde. Essas diretrizes incluem práticas como a higienização frequente das mãos, o distanciamento social e a busca por assistência médica ao apresentar sintomas, fatores que podem contribuir para a propagação do vírus entre essa população já fragilizada. (AZEREDO; SILVEIRA; CRUZ, 2022).

Dito isso, a necessidade de garantir a segurança das cadeias de abastecimento e infraestruturas críticas, tornou-se uma prioridade, à medida em que os países buscavam proteger seus recursos essenciais contra ameaças emergentes. No mais, a interação entre segurança pública e a pandemia de COVID-19, representam um campo dinâmico que exige

respostas adaptativas e inovadoras. O desafio reside em equilibrar a preservação da ordem pública com o respeito aos direitos individuais, enquanto se aborda as raízes socioeconômicas da criminalidade.

IV. A SEGURANÇA PÚBLICA E O COMBATE AO CRIME DURANTE A COVID-19

No contexto pós-pandêmico, no qual a sociedade busca a normalização da vida cotidiana, a importância da segurança pública torna-se ainda mais crucial e central. A pandemia de COVID-19 não apenas evidenciou as fragilidades dos sistemas de saúde em escala global, mas também trouxe à tona a necessidade imperativa de repensar e fortalecer as estruturas que garantem a segurança e o bem-estar da população em diversos aspectos, não apenas na esfera da saúde.

Nesse sentido, a importância da segurança pública no combate ao crime durante a pandemia de COVID-19 é um tema que merece especial atenção. Em tempos de crise global, a segurança da população torna-se ainda mais vital, pois as ameaças à ordem social podem se intensificar em alguns setores. A pandemia não apenas trouxe desafios de saúde pública, mas também, ampliou os riscos relacionados à segurança, exigindo uma abordagem abrangente e coordenada. Sobre o tema, na visão de Monteiro, Carvalho e Gomes comentam:

Por um lado, o isolamento social para conter o avanço do vírus provocou uma forte redução no número de pessoas nas ruas, o que diminuiu os alvos e o retorno financeiro das atividades criminosas que ocorrem em vias públicas. Por outro lado, crimes que ocorrem em ambientes domésticos e virtuais tendem a crescer com o aumento da interação dentro dos domicílios e das transações na internet. Da mesma forma que o isolamento social altera a exposição das vítimas, ele também pode afetar o engajamento de novas pessoas nas atividades ilegais, especialmente aquelas que perderam renda devido ao desemprego e à retração econômica. (MONTEIRO; CARVALHO; GOMES, 2021, p. 4704).

Neste cenário, a criminalidade contra os vulneráveis aumentou significativamente, mulheres, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, tiveram que conviver com seus algozes por mais tempo por conta do isolamento social. Uma vez que, a segurança pública nem sempre conseguia defender essas pessoas de forma efetiva. Para Gomes *et al.* informam sobre:

É possível sinalizar, em alguma medida, que os danos morais, as lesões corporais e as ameaças sofridas pelas mulheres devem ter ocorrido dentro da residência. Na formação deste segundo componente, destacam-se os crimes de maus tratos e as ameaças às mulheres, cujas variáveis aleatórias relevaram baixa correlação com os crimes urbanos, externos ao lar. Cabe salientar que nos crimes relacionados a mulheres e crianças, as estimativas

mostram que, durante a pandemia da Covid-19, aumentaram os feminicídios (0,2493), os maus tratos (0,3411), as lesões corporais (0,6549) e as ameaças (0,6242). (GOMES *et al.*, 2023, p. 381).

Estima-se, que cerca de 221 mil pessoas no Brasil vivam de forma contínua em situação de rua e em outros espaços públicos, enfrentando, condições adversas como intempéries, insegurança e falta de higiene. Assim, resta evidenciada a clara incapacidade do Estado em cumprir suas "*promessas da modernidade*", que incluem a promoção da cidadania, acesso à justiça e o reconhecimento dos excluídos. Além disso, reforça o processo de diferenciação e exclusão social a que determinados segmentos da sociedade estão sujeitos. Numa uma era marcada pelo louvor aos valores hegemônicos e aos padrões considerados "*normais*" na sociedade e na vida urbana, é crucial destacar, a importância e a relevância dos estudos interdisciplinares. Esses estudos, enfatizam a necessidade de focar nas diferenças e abordar a cidade por meio de metodologias, que adotem perspectivas mais sensíveis e humanizadas. (AZEREDO; SILVEIRA; CRUZ, 2022).

Nesse contexto, outros crimes foram despontados da cadeia de exploração humana. Durante a pandemia, o tráfico humano, migração, exploração sexual, dentre outros correlatos, passaram por dinâmicas por conta dos protocolos de isolamento. Medeiros e Vasconcelos lecionam:

O tráfico de pessoas é contextualizado em um cenário de fragilidade global, estabelecendo riscos adicionais relacionados à realidade migrante, à classe social, ao gênero e à idade, e adquirindo agravantes próprios em decorrência da covid-19, considerando-se a redução da investigação e da oferta de assistência aos afetados. As medidas de isolamento repercutem gravemente sobre tais indivíduos, na medida em que deixam de gerar lucros para seus algozes e permanecem em ambientes precários, em um cenário propício à exploração laboral e outras formas de violência. A exploração sexual passa a ser ainda mais clandestina, expondo a vítima a novas formas de pressão e à contaminação. A informação em saúde e a possibilidade de prevenção e tratamento é modesta ou inexistente para as pessoas traficadas, comumente apartadas das estratégias referentes à emergência sanitária, sem acesso aos protocolos de proteção, em meio à ausência de autonomia. (MEDEIROS; VASCONCELOS, 2023, p. 1).

Portanto, a colaboração entre diferentes setores da sociedade, como forças policiais, órgãos de saúde e organizações comunitárias, são essenciais para enfrentar os desafios da pandemia de maneira eficaz. Uma abordagem integrada, permite uma resposta mais ágil e coordenada, garantindo que as medidas de segurança pública estejam alinhadas com as estratégias de saúde pública.

Em síntese, a segurança pública desempenhou fundamental combate ao crime durante a pandemia de COVID-19, protegendo a população, mantendo a ordem social e

colaborando com outras instituições para enfrentar os desafios únicos que surgem nesses tempos difíceis.

É certo, que os investimentos em recursos e estratégias eficazes de segurança, resultam na garantia de que a sociedade esteja protegida, não apenas contra as ameaças do vírus, mas também, contra as complexidades adicionais que a pandemia traz ao cenário de segurança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar os impactos da pandemia da COVID-19 no cenário da segurança pública, revelando-se, complexos desafios e transformações que afetaram significativamente o panorama deste setor vital. Ao longo deste estudo, foi possível constatar que a disseminação do vírus, não se restringiu apenas à esfera da saúde, mas reverberou de maneira profunda nas dinâmicas da segurança pública.

A crise sanitária impôs desafios inéditos, acentuando vulnerabilidades preexistentes e buscando respostas ágeis por parte das instituições responsáveis pela manutenção da ordem e proteção da sociedade. Observou-se, que houve uma reconfiguração nos padrões de criminalidade, com adaptações de práticas delituosas e uma necessidade urgente de repensar estratégias de enfrentamento.

49

Além disso, a pandemia evidenciou a interconexão entre saúde pública e segurança, destacando a importância de abordagens integradas para lidar com crises de magnitude global. A escassez de recursos, as restrições de mobilidade e o aumento das tensões sociais apresentaram novos desafios operacionais, exigindo uma reavaliação das políticas de segurança em um contexto de incertezas crescentes.

Contudo, mesmo diante dos desafios, este estudo destaca a resiliência demonstrada pelas forças de segurança e as comunidades locais. A capacidade de adaptação, a colaboração entre os diferentes segmentos e órgãos e a inovação em estratégias de prevenção e combate ao crime emergiram como elementos imprescindíveis visando mitigar os impactos adversos da pandemia.

Diante dessas considerações, as reflexões apresentadas nesta pesquisa, sinalizam a necessidade de uma abordagem mais ampla e prospectiva na gestão da segurança pública em tempos de crises sanitárias. O enfrentamento bem-sucedido dos desafios atuais, requer não apenas medidas reativas, mas também, a formulação de políticas públicas resilientes e a construção de sociedades mais preparadas para lidar com eventos não aguardados.

Por fim, é primordial que gestores públicos, profissionais da área de segurança e pesquisadores, estejam atentos à dinâmica evolutiva desse cenário, buscando constantemente aprimorar estratégias e promover a resiliência necessária para enfrentar os desafios futuros que certamente se apresentarão.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, Evandro Carlos; PEREIRA, Tacieli; PITON, Vinícius. Qual a influência da pandemia do Covid-19 aos crimes cibernéticos? **Anuário Pesquisa E Extensão Unoesc São Miguel Do Oeste**, 6, e27783. 2021. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/27783/16217>. Acesso em: 05 dez. 2023.

AQUINO, Estela M. L. *et al.* Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 1, p. 2423-2446, jun 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020256.1.10502020>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/4BHTCFF4bDqq4qT7WtPhvYr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 dez. 2023.

BARBOSA, Reinaldo Denis Viana. **A teoria econômica do crime de Gary Becker e a seletividade do Sistema Penal**. Dissertação. [Mestrado em Direito] Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2019. 148 f. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/215333/PDPC1477-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 04 dez. 2023.

50

AZEREDO, Emmanuelle Pereira Brandt de; SILVEIRA, Andéa Maria; CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves da. Forças públicas de segurança e a população de rua em tempos de Covid-19: encontros e desencontros. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo v. 16, n. 3, 74-95, ago/set 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.31060/rbsp.2022.v16.n3.1633>. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1633/590>. Acesso em: 3 dez. 2023.

BRANDÃO, João Marcelo de Paiva; MOURA, Maria Eduarda Vieira. Cibercrimes e Pandemia: breves reflexões. **Revista do CAAP**, v. 26, n.1-2, p. 1-25. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/caap/article/view/46998/38170>. Acesso em: 05 dez. 2023.

DEMENECH, Lauro Miranda; DUMITH, Samuel de Carvalho; VIERIRA, Maria Eduarda Centena Duarte; NEIVA-SILVA, Lucas. Desigualdade econômica e risco de infecção e morte por COVID-19 no Brasil. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23. P. 1-12. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-549720200095>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/fm3gkNqTH9XS9nBfqcGwgfG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 dez. 2023.

GOMES, Luziane da; MEDEIROS, Elvira Helena Oliveira de; BASTOS, Suzana Quinet de Andrade; BARTARELLI JÚNIOR, Admir Antônio. Crimes na era covid-19: evidências

para o estado de São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 17, n. 2, 370-393, ago/set 2023. DOI: <http://dx.doi.org/10.31060/rbsp.2023.v17.n2.1720>. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/372849063_Crimes_na_era_covid-19_evidencias_para_o_estado_de_Sao_Paulo. Acesso em: 02 dez. 2023.

MATARAZZO, Gustavo; FERNANDES, Alan; ALCADIPANI, Rafael. Organizações policiais frente à pandemia: sensemaking, liderança e discricionariedade. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro 54(4):898-908, jul. - ago. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220200178>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/R6WpVgmCcHkDh8DTgmqhQLP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MEDEIROS, André Aparecido; VASCONCELLOS, Maria da Penha. A covid-19 como uma crise multifacetada e suas implicações sobre o tráfico de pessoas ou outras formas de exploração humana. **Revista Saúde e Sociedade**. v.32, n.1, p. 1-15, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023220497pt>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/YNppmdkc8VnjQZFNPg3Vcvw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 dez. 2023.

MONTEIRO, Joana da Costa Martins; CARVALHO, Eduardo Fagundes de; GOMES, Ramón Chaves. Crime e policiamento durante a pandemia de COVID-19 no Rio de Janeiro, Brasil. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 10, p. 4703-4714. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.09352021>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/JnDthS6YZFdyWdBVN9vvrH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Stevan. Pandemia e Crime: revisão de literatura sobre os impactos da pandemia do Coronavírus na incidência criminal. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 16, n. 3, 32-57, ago/set 2022. DOI: <https://doi.org/10.31060/rbsp.2022.v16.n3.1457>. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1457/585>. Acesso em: 02 dez. 2023.

SOUZA, Alex Sandro Rolland; AMORIM, Melania Maria Ramos; MELO, Adriana Suely de Oliveira; DELGADO, Alexandre Magno; FLORÊNCIO, Anna Catharina Magliano Carneiro da Cunha; OLIVEIRA, Thaise Villarim de; LIRA, Lara Caline Santos; SALES, Lucas Martins dos Santos; SOUZA, Gabriela Albuquerque; MELO, Brena Carvalho Pinto de; MORAIS, Ítalo; KATZ, Leila. Aspectos gerais da pandemia de COVID-19. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**. Recife, 21 (Supl. 1): S47-S64, fev., 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9304202100S100003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/8phGbzmbSsynCQRWjpXJL9m/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 dez. 2023.